**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES DO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2022 Nº 006/2022/PMJ**

(Atendida a Lei Municipal Nº 4.675/2016)

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Dioclésio Ragnini, observadas as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 4.675/2016**,** torna público o Edital de Chamamento Público para Inscrições do Programa Bolsa Atleta 2022.

1. **PROPÓSITO DO EDITAL**

1.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento Público para Inscrições do Programa Bolsa Atleta é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Joaçaba por meio de Termo de Adesão, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros aos atletas e paratletas amadores de alto rendimento, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á obedecendo as normas Lei Municipal Nº 4.675/2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 O Bolsa Atleta será concedido em caráter individual, ao atleta ou paratleta amador com registro federativo no estado de Santa Catarina, que desenvolve suas atividades esportivas (treino) única e exclusivamente no Município de Joaçaba.

1.4 Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, de acordo com a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de adesão.

**2. OBJETO DO TERMO DE ADESÃO**

2.1 O Bolsa Atleta será concedido em caráter individual aos atletas e paratletas de alto rendimento que representem o Município de Joaçaba em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, atendendo as modalidades constantes dos programas do Município, com prioridade àquelas em que o Município vem apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito estadual, nacional e internacional, com o objetivo de objetivo valorizar, beneficiar e INCENTIVAR atletas e paratletas no âmbito do desporto de formação e rendimento, considerados estes como aqueles realizados segundo as regras de prática desportiva e as normas nacionais e internacionais, nas modalidades desportivas ou paradesportivas integrantes do programa dos Jogos Olímpicos, Jogos Paralímpicos, Jogos Panamericanos ou Jogos Parapanamericanos, com a finalidade precípua de obter resultados, devendo estes serem vinculados a uma OSC. O incentivo será concedido pela Superintendência de Esportes, por meio do Fundo Municipal de Esportes na forma de apoio financeiro.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 O Programa Bolsa Atleta tem como objetivo valorizar e beneficiar os atletas e paratletas amadores de alto rendimento representantes do Município de Joaçaba em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, atendendo as modalidades constantes dos programas do Município, com prioridade àquelas em que o Município vem apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito estadual, nacional e internacional.

O auxílio financeiro visa contribuir para a manutenção dos treinos dos atletas e paratletas, buscando proporcionar condições para que se dediquem ao treinamento e ao desenvolvimento pleno das carreiras esportivas, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas com potencial para representar o Município nas principais competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

A prática regular de esportes é importante para a saúde física e mental do ser humano, no processo de mudança comportamental, diminui os riscos de doenças motoras e melhora o aspecto social, intelectual e cultural, também por meio da prática esportiva são desenvolvidas habilidades emocionais, a prevenção de doenças e a longevidade. Estimula valores como disciplina, dedicação, trabalho em equipe, liderança, mérito, diplomacia, controle emocional, cidadania e oportuniza a inclusão social.

Possibilita dar continuidade ao trabalho das OSC’s, tendo como embasamento a formação de crianças, adolescentes e a prevenção da saúde mental e física nos adultos, estimulando as crianças e adolescentes na permanência da prática do esporte e em maior êxito na formação dos atletas de nosso município nas diversas modalidades esportivas, que hoje nos representam em competições, considerando que os atletas adultos são os exemplos de realização para crianças e adolescentes, e serão em um futuro breve os novos gestores do município.

Cabe ao poder público o fomento para maior difusão e favorecimento do desenvolvimento social, promover a educação e a saúde, o apoio e o incentivo à formação de os atletas e paratletas amadores de alto rendimento que representam o Município de Joaçaba, o desenvolvimento de treinamentos de excelência, contribuem efetivamente para a melhoria da qualidade de vida e formação de melhores cidadãos.

**4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO**

**4.1. REQUISITOS**

4.1.1. Para celebração do termo de adesão, atleta ou paratleta proponente deverá atender os seguintes requisitos:

1. Possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos;
2. Estar em plena atividade desportiva não profissional de rendimento, por meio de declaração da OSC;
3. Não receber salário na condição de atleta, apresentando-se como comprovante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
4. Estar regularmente matriculado em curso de ensino público ou privado, devendo apresentar semestralmente atestado de frequência à Superintendência Municipal de Esportes, com exceção do atleta que comprovadamente já concluiu o ensino médio;
5. Apresentar plano anual de participação em competições da modalidade e de preparação ou treinamento;
6. Apresentar autorização do pai ou responsável, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;
7. Não estar, o atleta, cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes.

**4.2. IMPEDIMENTOS**

4.2.1. Ficará impedido de celebrar o termo de adesão o atleta ou paratleta proponente que:

a) Seja servidor e/ou professor cedido pela Superintendência Municipal de Esportes de Joaçaba e funcionários públicos municipais;

b) Esteja omisso no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

d) Tenha sido punido, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO TERMO DE ADESÃO**

5.1. Constituem obrigações dos contemplados com o Bolsa Atleta:

1. Representar exclusivamente nas competições o município de Joaçaba ou a OSC a qual esteja vinculado;
2. Mencionar obrigatoriamente o nome do Município de Joaçaba como parceiro e apoiador nas atividades esportivas, competições entrevistas e ações;
3. Participar, quando convocados, de eventos municipais realizados pela superintendência de esportes;
4. Utilizar em seus uniformes de treinamento, passeio, jogo e de impressos, a logo oficial do Município de Joaçaba disponibilizada no link:https://drive.google.com/drive/folders/1A2tbgmAWUFT\_IogKIeKVdTPNVYrsM1sO?usp=sharing;
5. Divulgar, em seu sítio na internet, se tiver, e redes sociais, em locais visíveis, a parceria celebrada com o poder público;
6. Participar de pelo menos 1(uma) competição promovida pela FESPORTE ou pelo menos 1 (uma) competição promovida pela sua federação ou confederação representando o município de Joaçaba;
7. Cumprir com a quantidade de horas de treinamento semanal, de no máximo 6 (seis) e no mínimo 3 (três) dias distintos, de acordo com a pontuação obtida:

|  |  |
| --- | --- |
| Pontos | Quantidade de horas de treinamento semanal no Município |
| Até 30 pontos | 10 horas |
| De 31 a 45 pontos | 12 horas |
| Acima de 46 pontos | 15 horas |

**6. CANCELAMENTO DO TERMO DE ADESÃO**

6.1.O Termo de Adesão do Bolsa Atleta poderá ser cancelado pela Superintendência de Municipal de Esportes, com aprovação do Conselho Municipal de Esportes, acarretando na devolução dos recursos recebidos além de punição administrativa ao referido bolsista, impossibilitando sua participação em programas municipais, pelo período de 1 (um) ano, em caso de:

a) Não ser apresentada a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

b) Não participar dos treinos e das competições da OSC sem justificativa;

c) Quando o atleta ou paratleta passar a representar outro Município, Estado ou País; salvo com solicitação e justificativa do presidente da OSC solicitante e autorização por escrito do Superintendente de Esportes;

d) Ocorrer a dispensa de equipes ou seleções representativas de Joaçaba, por indisciplina ou a seu pedido;

e) Em caso de o atleta apresentar atestado médico de doenças que não estão relacionadas com as atividades esportivas;

f) Descumprir qualquer dispositivo desta Lei, Decreto de Regulamentação, Edital de Chamamento Público ou Termo de Adesão do respectivo Programa;

g) Comprovada indisciplina durante os treinos, competições ou vida social, uso indevido de bebidas alcoólica, cigarros e entorpecentes de qualquer natureza relatados pelas OSC’s a qual faz parte ou técnico responsável.

6.2 O não cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal n° 4.675/2016 e no presente edital, comprovadas ações de indisciplina pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ou pelo representante da OSC, o atleta será notificado com advertência escrita.

6.3 Reincididas as ações de indisciplina, será comunicado ao Conselho de Esportes, que analisará e decidirá por:

a) Devolução do recurso parcial ao mês/meses em discussão,

b) Devolução total do recurso.

6.4 Em caso de desistência ou exclusão por descumprimento, a OSC – Organização da Sociedade Civil a que o atleta está vinculado, poderá indicar um novo atleta para substituí-lo. A substituição poderá ocorrer somente para atleta na mesma categoria de classificação ou abaixo.

**7. COMISSÃO DE SELEÇÃO E GESTOR DA PARCERIA**

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 1.668 de 01 de fevereiro de 2022, sendo nomeado como Gestor deste Edital e do Termo de Fomento o Conselho Municipal de Esportes.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse;

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista da Superintendência de Esportes que não seja membro desse colegiado;

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos atletas ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**8. DAS FASES DE SELEÇÃO**

8.1.A fase de seleção observará as seguintes etapas da Tabela 1:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ETAPA** | **DESCRIÇÃO DA ETAPA** | **DATAS** |
| **1** | Publicação do Edital de Inscrições do Bolsa Atleta. | **28/02/2022** |
| **2** | Envio das propostas pelos proponentes. | **28/02 a 15/03/2022** |
| **3** | Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. | **16 a 30/03/2022** |
| **4** | Divulgação do resultado preliminar. | **31/03/2022** |
| **5** | Interposição de recursos contra o resultado preliminar. | **01 a 05/04/2022** |
| **6** | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. | **06/04/2022** |
| **7** | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | **14/04/2022** |
| **8** | Assinatura do Termo de Adesão | **18/04/2022** |

**8.2. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES PROGRAMA BOLSA ATLETA.**

8.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Joaçaba [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), publicado no Diário Oficial dos Municípios, e na plataforma eletrônica do Sistema Recursos Repassados – GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>, com prazo de **15 (quinze)** **dias** para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.2.2. A inscrição no processo do Programa Bolsa Atleta não garante a aprovação do auxílio financeiro.

**8.3. ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELOS PROPONENTES**

8.3.1.As propostas serão apresentadas pelos proponentes, por meio da plataforma eletrônica do GERR, <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>,e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 23:59 horas do dia 15/03/2022.

8.3.2 No preenchimento da proposta no sistema GERR, deverá constar as seguintes informações:

**a) Nome da Proposta:** Bolsa Atleta 2022;

**b) Objeto:** deverá ser descrito a categoria de classificação, modalidade e o vínculo à OSC;

**c) Público alvo:** Atleta;

**d) Descrição da realidade:** deverá ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;

**e) Capacidade técnica:** Local de treinamento, período, modalidade desportiva;

**f) Experiência Prévia:** Descrever o currículo esportivo, constando o histórico do atleta ou paratleta no ano de 2020/2021, com a sua respectiva classificação comprovando os resultados obtidos (incluir comprovação dos resultados em arquivo da experiência prévia);

**g) Resultados esperados:** detalhar o que se pretende atingir com a participação no programa bolsa atleta, tendo em vista o público alvo, os benefícios que as ações trarão para os alunos;

**h) Metas:** Ações e atividades que serão executadas pelo atleta ou paratleta.

8.3.3. Deverão ser anexados ao Sistema GERR, quando do preenchimento da proposta, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade RG e CPF;

b) Cédula de identidade RG e CPF do pai, mãe ou tutor, no caso de atleta ou paratleta menor de 18 anos;

c) Termo de Autorização dos pais ou responsáveis quanto à inscrição no Programa Bolsa Atleta e direito de usos de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo de menor em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como o compromisso do uso da marca oficial do município, em uniformes de treinos e competições (Anexo III); ou Autorização do Atleta maior de idade quanto ao direito de uso de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como a utilização da marca oficial do município, em uniformes de treinos e competições (Anexo IV);

d) Termo de Compromisso do Atleta quanto ao cumprimento do calendário esportivo e prestação de contas dos recursos recebidos (Anexo V);

e) Declarações do atleta que não recebe salário na condição de atleta e não cumprir punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação da modalidade que pratica (Anexo VI);

e) Comprovantes emitidos pelos órgãos gestores de Competições ou Súmulas de Jogos;

f) Diploma do ensino médio, ou comprovante de frequência escolar;

g) Comprovante conta corrente/poupança.

8.3.4. Todas as declarações e anexos previstos no presente Edital deverão ser inseridas no sistema de gestão, devidamente rubricadas e assinadas pelo proponente.

8.3.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

8.3.6. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, o sistema GERR irá bloquear o envio de novas propostas após o envio da primeira.

8.3.7. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta “enviada para análise” no GERR, <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>, até o prazo limite de envio das propostas pelos proponentes, constante da Tabela 1.

**8.4. ETAPA 3:** **AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXOS NA PROPOSTA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

8.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelos proponentes concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, acompanhada por um membro da Superintendência de Esportes. A Comissão terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.4.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base no formulário de inscrição e nos dados preenchido na aba “proposta” do sistema GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199> e com fundamento nas seguintes categorias de classificação:

**A)** **Categoria:** a categoria deve ser comprovada através de documento oficial da competição, federação ou confederação.

|  |  |
| --- | --- |
| **CATEGORIA** | **PONTUAÇÃO** |
| **Categoria 3 Atleta Internacional**  Requisito:   1. Ter obtido até a quarta colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos eventos internacionais ou no mundial da sua modalidade, com **pré-classificação em nível nacional**, sendo tais competições referendadas pela Confederação da respectiva modalidade esportiva ou, em evento equivalente, devidamente homologado pela Confederação. Estes eventos a CATEGORIA DISPUTADA devem ter tido participação de, no mínimo, 6 (seis) países. | **12 pontos** |
| **Categoria 2 Atleta Nacional**  Requisito:   1. Ter obtido até a quarta colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos eventos nacionais da confederação ou, eventos equivalentes devidamente homologados pela Confederação e, que na CATEGORIA DISPUTADA tenha tido participação de, no mínimo, 6 (seis) Estados. | **09 pontos** |
| **Categoria 1 Atleta Estadual**  Requisitos:   1. Ter obtido até a quarta colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos eventos estaduais da FESPORTE: OLESC / JOGUINHOS / JASC / PARAJASC, ou; 2. Ter obtido até a quarta colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos campeonatos estaduais das suas federações ou evento equivalente, devidamente homologado pela federação da modalidade, caso o campeonato estadual não existir. A CATEGORIA DISPUTADA tenha pelo menos 6 (seis) municípios participantes de regiões diferentes do Estado. | **06 pontos** |

1. **Classificação** **obtida no item anterior (Categoria):**

|  |  |
| --- | --- |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| 1º lugar | 08 pontos |
| 2º lugar | 07 pontos |
| 3º lugar ou 4º lugar | 06 pontos |

1. **Quantos pleitos já recebeu Bolsa Atleta do Município de Joaçaba:**

|  |  |
| --- | --- |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **PONTOS** |
| Primeiro ano de Bolsa | 01 ponto |
| 1 ano | 03 pontos |
| 2 anos | 05 pontos |
| 3 anos | 07 pontos |
| 4 anos | 09 pontos |
| 5 anos ou mais | 12 pontos |

1. **Idade, de acordo com o ano de nascimento:**

|  |  |
| --- | --- |
| **ANO DE NASCIMENTO (IDADE)** | **PONTOS** |
| 14 anos (ano de nascimento em 2.008) e  15 anos (ano de nascimento em 2.007) | 01 ponto |
| 16 anos (ano de nascimento em 2.006) e  17 anos (ano de nascimento em 2.005) | 04 pontos |
| Com 18 anos ou mais (ano de nascimento em 2.004 ou inferior) | 08 pontos |

1. **Classificação até o quarto lugar GERAL no estadual de eventos da FESPORTE**

no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa:

|  |  |
| --- | --- |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **PONTOS** |
| Sim | 08 pontos |
| Não | 00 pontos |

1. **Paratleta**

|  |  |
| --- | --- |
| **PARATLETA** | **PONTOS** |
| SIM | 8 pontos |
| NÃO | 00 pontos |

1. **Atleta ou Paratleta vinculado** à OSC esportiva que foi contemplada com recursos do Fomento Esportivo de Formação ou Adulto de Rendimento do Município de Joaçaba no ano corrente.

|  |  |
| --- | --- |
| **ATLETA / PARATLETA** | **PONTOS** |
| SIM | 8 pontos |
| NÃO | 00 pontos |

8.4.4 É vedada a concessão de Bolsa Atleta aos atletas com idade superior a 45 anos.

8.4.5. A concessão da Bolsa Atleta em nenhuma hipótese será cumulativa, prevalecendo sempre a competição superior a qual o Atleta irá competir.

8.4.6. Caso a competição ou evento da FESPORTE não tenha ocorrido por motivos em que o Atleta não tenha dado causa em ano anterior imediatamente ao presente pleito, será considerada, excepcionalmente, para efeitos de classificação, o último ano em que houve a competição oficial da FESPORTE.

**8.5. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.5.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Joaçaba [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), publicado no Diário Oficial dos Municípios, e na plataforma eletrônica do Sistema Recursos Repassados – GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199> iniciando-se o prazo para recurso.

**8.6. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**

8.6.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.6.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.6.3. Os recursos serão apresentados em meio físico e protocolados no setor de protocolo do Município de Joaçaba, das 13:00 às 19:00 horas nos dias estipulados na Tabela 1 do item 8.1.

8.6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**8.7. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos, e dentro desse mesmo prazo anexar a decisão final no GEER.

8.7.3. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.7.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8. ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)**

8.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a seleção será homologada e divulgada, no sítio eletrônico oficial do Município de Joaçaba e na plataforma eletrônica do GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>, bem como, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.8.2. A homologação não gera direito à celebração do Termo de Adesão com o proponente.

8.8.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo um único proponente com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**9.1. ETAPA 1: ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO**

9.1.1. A aprovação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

9.1.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.1.3. O proponente deverá comunicar alterações de dados informados na proposta.

9.1.4. A concessão de Bolsa Atleta Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer outra natureza com a Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta, posto que o auxílio financeiro terá caráter indenizatório.

**9.2. ETAPA 2: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM).**

9.2.1. O termo de adesão somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

**10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

10.1.Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática, do exercício financeiro 2022:

Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade Orçamentária: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Proj./Atividade: 2.201 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Modalidade Aplicação: 258 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.00.0000

10.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no exercício de 2022, sendo que caso os valores determinados ultrapassem o montante destinado, haverá uma redução proporcional para todos os participantes.

10.3. O valor do Programa Bolsa Atleta será definido pela Comissão de Seleção nomeada pela Portaria 1.668 de 01/02/2022, nos termos do apresentado no plano de trabalho, tendo como teto o valor equivalente de até 64 (sessenta e quatro) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) anuais, por atleta. Valor atual da UFRM R$ 131,37 (cento e trinta e um reais e trinta e sete centavos).

10.4 Cada ponto conquistado pelo atleta, representa o valor de uma UFRM para os efeitos de cálculo do valor de recebimento.

10.5. O Programa Bolsa Atleta a ser disponibilizado pela Superintendência Municipal de Esportes terá os valores totais que correspondem: ao tempo entre o mês de homologação da bolsa até o dia 15 do mês de dezembro do ano corrente, sendo que o montante total, para pagamento será dividido em 08 parcelas.

10.6. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10.7. Para concessão do Bolsa Atleta no ano de 2022 deverá ser observada a Lei Municipal Nº 4.675/2016, em especial o seu artigo 1º, parágrafo único.

1. **DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.**

11.1. O acompanhamento das parcerias formadas será realizado de acordo com a Lei Municipal 5250/2019 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação.

**12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. A Prestação de Contas dos recursos recebidos, deve ser elaborada na plataforma eletrônica do GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199> .

12.2. A prestação de contas deverá conter os documentos relacionados abaixo:

a) Declaração do atleta de que os recursos recebidos por meio do Programa Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado com a sua manutenção pessoal e esportiva de acordo com o plano de trabalho e declaração do técnico atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade esportiva (Anexo VII);

b) Relatório de Atividades esportivas, constando as atividades desenvolvidas com fotos comprobatórias, de acordo com o plano de trabalho (Anexo VII).

c) Comprovação de frequência escolar.

12.3. As prestações de Contas deverão ser entregues nas respectivas datas abaixo descritas:

|  |  |
| --- | --- |
| Primeira Prestação de Contas | 05/07/2022 |
| Segunda Prestação de Contas | 05/10/2022 |
| Terceira Prestação de Contas | 05/12/2022 |

12.4. O prazo para análise e aprovação da Prestação de Contas será de 15 dias úteis após o envio para análise da mesma na plataforma eletrônica do GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>.

12.5. A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

12.6. Reincidindo o atraso da prestação de contas, o proponente será punido com a suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato.

12.7. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o proponente deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

12.8 O atleta afastado por motivo de saúde deverá apresentar atestado médico original.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Joaçaba, com link de acesso disponível [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br)e na plataforma eletrônica do Sistema de Recursos Repassados – GERR pelo endereço eletrônico <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, por petição no setor de protocolo do Município de Joaçaba. A resposta às impugnações caberá a Procuradoria do Município.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser obtidos exclusivamente através da Superintendência de Esportes.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de inscrição e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando‐se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.6. O Prefeito resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções.

13.9. A administração pública não cobrará das OSC’s concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

13.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no edital serão de inteira responsabilidade das OSC’s concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.11 Integram o presente Edital:

Anexo I – Cronograma do Certame;

Anexo II – Formulário de Critérios de Julgamento;

Anexo III – Termo de Autorização de Pais ou Responsáveis;

Anexo IV – Autorização do Atleta;

Anexo V – Termo de Compromisso – Atleta;

Anexo VI – Declarações;

Anexo VII – Modelo de Relatório para Prestação de Contas;

Anexo VIII - Minuta do Termo de Adesão;

Anexo IX – Check-List de documentos.

Joaçaba (SC), 28 de fevereiro de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITO DE JOAÇABA

**ANEXO I**

# CRONOGRAMA DO CERTAME

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ETAPA** | **DESCRIÇÃO** | **PERÍODO** |
|  | Divulgação e publicação do Edital de Chamamento | 28/02/2022 |
|  | Período para protocolização de projetos | 28/02 a 15/03/2022 |
|  | Período de recursos quanto ao edital | 28/02 a 07/03/2022 |
|  | Período de resposta aos recursos do edital | 08/03/2022 |
|  | Período para solicitações de informações acerca da interpretação do edital | 28/02 a 10/03/2022 |
|  | Análise dos projetos pela Comissão de Seleção e emissão de pareceres | 16 a 30/03/2022 |
|  | Divulgação da seleção e habilitação dos atletas | 31/03/2022 |
|  | Período para recursos quanto à avaliação | 05/04/2022 |
|  | Período de resposta aos recursos da avaliação | 06/04/2022 |
|  | Período para emissão de Pareceres: Conselho Municipal de Esportes e do Gestor da Parceria. | 07 e 08/04/2022 |
|  | Parecer dos projetos, emitido pela Procuradoria Geral do Município. | 11 a 13/04/2022 |
|  | Publicação final dos atletas contemplados. | 14/04/2022 |
|  | Assinatura do Termo de Bolsa atleta e início da execução do projeto | 18/04/2022 |
|  | Publicação do Extrato dos Termos | 19/04/2022 |
|  | Pagamento da primeira parcela do Bolsa Atleta | 25/04/2022 |
|  | Pagamento da segunda parcela do Bolsa Atleta | 10/05/2022 |
|  | Pagamento da terceira parcela do Bolsa Atleta | 10/06/2022 |
|  | Primeira Prestação de Contas | 05/07/2022 |
|  | Pagamento da quarta parcela do Bolsa Atleta | 08/07/2022 |
|  | Pagamento da quinta parcela do Bolsa Atleta | 10/08/2022 |
|  | Pagamento da sexta parcela do Bolsa Atleta | 09/09/2022 |
|  | Segunda Prestação de Contas | 05/10/2022 |
|  | Pagamento da sétima parcela do Bolsa Atleta | 10/10/2022 |
|  | Pagamento da oitava parcela do Bolsa Atleta | 10/11/2022 |
|  | Terceira Prestação de Contas | 05/12/2022 |
|  | Encerramento do período de execução do projeto | 15/12/2022 |

**Observação:**

É de responsabilidade do profissional a observação de todos os prazos estipulados no cronograma acima, bem como ficar atento a todas as correspondências que possam ser encaminhadas via e-mail ou via ofício em casos de interposição de recurso.

**ANEXO II**

### **FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **DO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2022.**

**I – Identificação do atleta**

|  |
| --- |
| **Nome do atleta:** |
| Modalidade esportiva que pratica: |
| Nome do pai e/ou responsável: |
| Nome da mãe e/ou responsável: |
| Nº do Registro na Federação/Confederação: |

**II – Modalidade**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  |  |  | | --- | --- | --- | | Estadual | Nacional | Internacional |   Classificação na Categoria acima:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | 1º lugar | 2º lugar | 3º lugar | 4º lugar | |
| Atleta vinculado à Associação/OSC?  Não  Sim Qual? |
| Já recebeu “Bolsa Atleta” anteriormente?  Não  Sim Quais anos? |
| Paratleta?  Sim  Não |  |
| Em 2021, conquistou até o 4º lugar em etapa ESTADUAL de Evento da FESPORTE?  Não  Sim  Em caso afirmativo, qual Evento:   |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | JASC | Joguinhos | OLESC | PARAJASC | Outro: | |  |

**III - PONTUAÇÃO:** Pontuação máxima por atleta: 64 (sessenta e quatro) PONTOS.

Para cada critério, a pontuação é *não cumulativa*, devendo considerar somente uma das opções em cada um dos itens abaixo:

**A)** **Categoria:** a categoria deve ser comprovada através de documento oficial da competição, federação ou confederação.

|  |  |
| --- | --- |
| **CATEGORIA** | **PONTUAÇÃO** |
| Categoria 3 Atleta Internacional | 12 pontos |
| Categoria 2 Atleta Nacional | 09 pontos |
| Categoria 1 Atleta Estadual | 06 pontos |
| TOTAL DE PONTOS: |  |

1. **Classificação** **obtida no item anterior (Categoria):**

|  |  |
| --- | --- |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| 1º lugar | 08 pontos |
| 2º lugar | 07 pontos |
| 3º lugar ou 4º lugar | 06 pontos |
| TOTAL DE PONTOS: |  |

1. **Quantos pleitos já recebeu Bolsa Atleta do Município de Joaçaba:**

|  |  |
| --- | --- |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **PONTOS** |
| Primeiro ano de Bolsa | 01 ponto |
| 1 ano | 03 pontos |
| 2 anos | 05 pontos |
| 3 anos | 07 pontos |
| 4 anos | 09 pontos |
| 5 anos ou mais | 12 pontos |
| TOTAL DE PONTOS: |  |

1. **Idade, de acordo com o ano de nascimento:**

|  |  |
| --- | --- |
| **ANO DE NASCIMENTO (IDADE)** | **PONTOS** |
| 14 anos (ano de nascimento em 2.008) e  15 anos (ano de nascimento em 2.007) | 01 ponto |
| 16 anos (ano de nascimento em 2.006) e  17 anos (ano de nascimento em 2.005) | 04 pontos |
| Com 18 anos ou mais (ano de nascimento em 2.004 ou inferior): | 08 pontos |
| TOTAL DE PONTOS: |  |

1. **Classificação até o quarto lugar GERAL no estadual de eventos da FESPORTE** no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa:

|  |  |
| --- | --- |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **PONTOS** |
| Sim  Não | 08 pontos |
| 00 pontos |
| TOTAL DE PONTOS: |  |

1. **Paratleta**

|  |  |
| --- | --- |
| **PARATLETA** | **PONTOS** |
| SIM | 8 pontos |
| NÃO | 0 pontos |
| **TOTAL DE PONTOS:** |  |

1. **Atleta ou Paratleta vinculado** à OSC esportiva que foi contemplada com recursos do Fomento Esportivo de Formação ou Adulto de Rendimento do Município de Joaçaba no ano corrente.

|  |  |
| --- | --- |
| **ATLETA / PARATLETA** | **PONTOS** |
| SIM | 8 pontos |
| NÃO | 0 pontos |
| TOTAL DE PONTOS: |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA PELO ATLETA** |  |
| Pontuação alcançada X UFRM (R$ 131,37) =  VALOR TOTAL ANUAL |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA** | **Pontos Obtidos** | **VALOR TOTAL ANUAL R$** | **VALOR MENSAL R$**  **10 PARCELAS** |
| Categoria 1 – Estadual |  |  |  |
| Categoria 2 – Nacional |  |  |  |
| Categoria 3 – Internacional |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| [Nome e assinatura do Presidente da OSC] | Joaçaba (SC), [data]    [Nome e assinatura do Atleta] |

**ANEXO III**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS**

[Nome] registrado(a) sob o n° de Carteira de Identidade [preencher nº] - e CPF nº [preencher nº], responsável legal, na qualidade de [preencher nome pai, mãe ou tutor], do menor [nome do atleta], registrado sob o n° de Carteira de Identidade [preencher nº] nascido(a) em [preencher a data]

AUTORIZO:

1. A inscrição no Programa Bolsa Atleta, organizado pela Superintendência Municipal de Esportes de Joaçaba – Santa Catarina, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização na forma da Lei.
2. O direito de uso de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo do menor em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como assumo o compromisso do uso da marca oficial do município, em uniformes de treinos e competições.

Joaçaba – SC, [data].

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO IV**

# AUTORIZAÇÃO DO (A) ATLETA

[nome do atleta] atleta da modalidade de [preencher a modalidade], autorizo o direito de uso da minha imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como utilizarei a marca oficial do município, em uniformes de treinos e competições.

Joaçaba (SC), [data].

Assinatura do Atleta

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO - ATLETA**

[nome do atleta] inscrito sob o n° de Carteira de Identidade [preencher nº] e CPF nº [preencher nº], me comprometo a cumprir o calendário esportivo, representando a cidade de Joaçaba nos treinos e nas competições descritas no Planejamento anual, abaixo:

Descrição das competições:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Jogos Estudantis de SC - OLESC | Jogos Abertos  de SC - JASC | Joguinhos Abertos de SC | Jogos Escolares- JESC |
| PARAJASC | Outros | | |

Descrição dos treinos

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Dias da semana | 2ªfeira | 3ªfeira | 4ªfeira | 5ªfeira | 6ªfeira | Sábado | Domingo |
| Horários |  |  |  |  |  |  |  |
| Locais |  |  |  |  |  |  |  |

Ainda, comprometo-me a promover as prestações de contas conforme o edital do Programa Bolsa Atleta 2022, enviando os documentos comprobatórios como fotos, inscrição nos eventos, notícias nos jornais, documentos fiscais e outros.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta, bem como a devolução dos valores recebidos no corrente ano.

Joaçaba - SC, [data].

Assinatura do Responsável Legal Assinatura do Atleta

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÕES**

[nome do atleta] inscrito sob o n° de Carteira de Identidade [preencher nº] e CPF nº [preencher nº], venho afirmar que:

* não recebo nenhum tipo de salário proveniente de condição de atleta.
* não estou cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação da modalidade conforme Lei Municipal nº 4.675/2016 Art. 4, VIII.

Por estas informações acima descritas serem verdadeiras firmo a presente declaração e me comprometo que se houver qualquer mudança em tal realidade que comunicarei imediatamente à Superintendência Municipal de Esporte através de documento protocolado na mesma. Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta, bem como a devolução dos valores recebidos no corrente ano.

Joaçaba - SC, [data]

Assinatura do Atleta

**ANEXO VII**

**MODELO DE RELATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**I Identificação**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome do atleta | |
| Modalidade Desportiva Praticada | Nº do Registro na Federação/Confederação |

**II Descrição das Atividades Desenvolvidas**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

**III Documentação Comprobatória [Fotos, matérias]**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

**IV -** Declaro que os recursos recebidos por meio do Programa Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas com minha própria manutenção pessoal e esportiva, para a execução do plano de treinamento de acordo com o plano de trabalho e estou em plena atividade esportiva.

|  |  |
| --- | --- |
| Assinatura do Atleta | Assinatura do Técnico |

# ANEXO VIII

# MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

**TERMO DE ADESÃO**

**PROGRAMA BOLSA ATLETA Nº \*\*\*/2022/PMJ**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dioclésio Ragnini, doravante denominado **CONCEDENTE**

e o Senhor (a) (NOME do ATLETA), inscrito no CPF n° (identificar)**,** com residência na [endereço], doravante denominada **CONVENENTE**

[em caso do atleta menor de idade]

Neste ato representado pelo Sr (a). [Nome do pai ou responsável], na condição de [preencher] inscrito no CPF n° (identificar)**,** com residência na [endereço],

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão decorrente do Edital [preencher nº] Programa Bolsa Atleta 2022 em observância as disposições da Lei Municipal Nº. 4.675/2016, obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-14, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

O objeto do presente Termo de Adesão é a concessão de Bolsa Atleta  em caráter individual ao CONVENENTE que representará o Município de Joaçaba em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, atendendo as modalidades constantes dos programas do Município, com prioridade àquelas em que o Município vem apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito estadual, nacional e internacional, com o objetivo de objetivo valorizar, beneficiar e INCENTIVAR atletas e paratletas no âmbito do desporto de formação e rendimento, considerados estes como aqueles realizados segundo as regras de prática desportiva e as normas nacionais e internacionais, nas modalidades desportivas ou paradesportivas integrantes do programa dos Jogos Olímpicos, Jogos Paralímpicos, Jogos Panamericanos ou Jogos Parapanamericanos, com a finalidade precípua de obter resultados, devendo estes serem vinculados a uma OSC, , visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Adesão, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Adesão será dos meses de março até dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado de ofício, por iniciativa da CONCEDENTE, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas provenientes da execução deste Termo de Adesão, serão custeadas por conta do Orçamento do exercício financeiro de 2022, conforme:

Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade Orçamentária: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Proj./Atividade: 2.201 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Modalidade Aplicação: 258 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.00.0000

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

I - A liberação dos recursos financeiros se dará seguindo a categoria

[manter a categoria do CONVENENTE]

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CATEGORIA** | **VALOR MENSAL R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| Categoria 1 – Estadual |  |  |
| Categoria 2 – Nacional |  |  |
| Categoria 3 – Internacional |  |  |

II – Os repasses financeiros serão realizados mediante transferência bancária, em conta corrente ou poupança, fornecida pelo CONVENENTE em 08 parcelas.

III – Os valores liberados correspondem ao tempo entre o mês de homologação da bolsa até o dia 15 do mês de dezembro, no exercício financeiro de 2022.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

1. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do CONVENENTE em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Adesão,
3. quando o CONVENENTE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC**

O presente Termo de Adesão deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à CONCEDENTE cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II - Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Adesão, por meio de análise das informações, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

III - Comunicar à CONVENENTE, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

IV - Analisar os relatórios de execução do objeto;

V - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando o CONVENENTE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

VI - Publicar, no Diário Oficial dos Municípios, extrato do Termo de Adesão;

VII - Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização;

VIII - Informar ao CONVENENTE os atos normativos e orientações da CONCEDENTE que interessem à execução do presente Termo de Adesão;

IX - Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Adesão;

X - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a CONVENENTE cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Adesão

II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades

III - Prestar contas à CONCEDENTE, conforme prazos estabelecidos

IV - Permitir o livre acesso aos membros do Conselho de Esportes, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e servidores da Controladoria Geral do Munícipio e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Adesão, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas

V - Representar exclusivamente nas competições o município de Joaçaba ou a OSC a qual esteja vinculado;

VI - Participar, quando convocados, de eventos municipais realizados pela superintendência de esportes;

VII - Utilizar em seus uniformes de treinamento, passeio, jogo e de impressos, a logomarca oficial do Munícipio de Joaçaba disponibilizada no link <https://drive.google.com/drive/folders/1A2tbgmAWUFT_IogKIeKVdTPNVYrsM1sO?usp=sharing>

VIII - Mencionar obrigatoriamente o nome do Município de Joaçaba como parceiro e apoiador nas atividades esportivas, competições entrevistas e ações;

IX - Divulgar, em seu sítio na internet, se tiver, e redes sociais, em locais visíveis a parceria celebrada com o poder público;

X - Participar de pelo menos 1(uma) competição promovida pela FESPORTE ou pelo menos 1 (uma) competição promovida pela sua federação ou confederação representando o município de Joaçaba;

XI - Participar da Solenidade Pública convocada pela Superintendência Municipal de Esportes, onde será repassada informações e assinaturas dos termos de adesão;

XII – Participar, quando comunicado, de reuniões na Superintendência Municipal de Esportes, com intuito de prestar esclarecimentos gerais, avaliar a meta, realizar planejamento, tratar de qualquer outro assunto elencado como pertinente.

XIV - Cumprir com a quantidade de horas de treinamento semanal, de no máximo 6 (seis) e no mínimo 3 (três) dias distintos, de acordo com a pontuação obtida:

|  |  |
| --- | --- |
| Pontos | Quantidade de horas de treinamento semanal no Município |
| Até 30 pontos | 10 horas |
| De 31 a 45 pontos | 12 horas |
| Acima de 46 pontos | 15 horas |

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal Nº 5.172/2018 no presente edital implicam na suspensão da Bolsa Técnico e a devolução dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela CONCEDENTE por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos recursos, e deverá ser registrada em sistema informatizado.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação serão realizadas de acordo com a Lei Municipal 5.250/2019, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pela Portaria nº 1396 de 04/11/2021.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, de acordo com a Lei Municipal 5.250/2019:

I- Realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

II - Emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria

**CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CONVENENTE deverá apresentar a CONCEDENTE, a prestação de contas, incluindo no Sistema de Gestão de Recursos os documentos comprobatórios:

I - Declaração do presidente da Associação do qual é vinculado;

II- Relatório de atividades esportivas desenvolvidas informando as atividades desenvolvidas durante o período com fotos comprobatórias de acordo com programa de macro ciclo.

Subcláusula primeira: O prazo para a entrega das prestações de Contas pela CONVENENTE fica fixado nas datas:

|  |  |
| --- | --- |
| **Prestação de Contas** | **Data** |
| **1ª** | 05/07/2022 |
| **2ª** | 05/10/2022 |
| **3ª** | 05/12/2022 |

Subcláusula Segunda: A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

Subcláusula Terceira: Reincidindo o atraso da prestação de contas, o profissional será punido com a suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO TERMO DE ADESÃO**

O Termo de Adesão poderá ser cancelado pela CONCEDENTE, em caso de:

I - Não ser apresentada a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

II - Não participar dos treinos e das competições da OSC sem justificativa;

III - Quando o profissional passar a representar outro Município, Estado ou País; salvo com solicitação e justificativa do presidente da OSC solicitante e autorização por escrito do Superintendente de Esportes;

IV - Ocorrer a dispensa de equipes ou seleções representativas de Joaçaba, por indisciplina ou a seu pedido;

V - Em caso profissional apresentar atestado médico de doenças que não estão relacionadas com as atividades esportivas;

VI - Descumprir qualquer dispositivo desta Lei, Decreto de Regulamentação, Edital de Chamamento Público ou Termo de Adesão do respectivo Programa.

Subcláusula primeira: Nos casos de irregularidades será encaminhado ao Conselho Municipal de Esportes para análise. Identificado o descumprimento será emitido parecer, com as seguintes penalidades:

I - devolução dos recursos recebidos

II - punição administrativa ao referido bolsista, impossibilitando sua participação em programas municipais, pelo período de 1 (um) ano,

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo de Adesão ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Subcláusula Primeira: A concessão de Bolsa Técnico Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer outra natureza com a Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta, posto que o auxílio financeiro terá caráter indenizatório.

Subcláusula Segunda: As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa do CONVENENTE se fazer representar por advogado.

Subcláusula Décima Terceira: Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento a Comarca de Joaçaba.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Joaçaba [data]

|  |  |
| --- | --- |
| Dioclésio Ragnini  Prefeito de Joaçaba | [nome]  Convenente |
| ­­­­­­­­  [Nome e CPF]  Testemunha | [Nome e CPF]  Testemunha |

**ANEXO IX**

**CHECK-LIST DE DOCUMENTOS PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES DO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2022 Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/PMJ**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DOCUMENTOS** | **SIM** | **NÃO** |
| RG e CPF do Atleta |  |  |
| RG e CPF do pai, mãe ou responsável quando o atleta ou paratleta for menor de 18 anos. |  |  |
| Termo de Autorização dos pais ou responsáveis (Anexo IV) |  |  |
| Termo de Compromisso do Atleta quanto ao cumprimento do calendário esportivo e prestação de contas dos recursos recebidos (Anexo V) |  |  |
| Declarações do atleta que não recebe salário na condição de atleta e não cumprir punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação da modalidade que pratica (Anexo VI) |  |  |
| Comprovantes emitidos pelos órgãos gestores de Competições ou Súmulas de Jogos |  |  |
| Diploma do ensino médio, ou comprovante de frequência escolar |  |  |
| Comprovante de conta corrente/poupança |  |  |